UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Cria a Divisão de Esporte da Universidade Federal de Pelotas.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23110.055105/2019-72,

CONSIDERANDO o Parecer no 05/2019, da Comissão de Legislação e Normas,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião de 15 de setembro de 2021, constante em sua Ata nº 08/2021

R E S O L V E :

APROVAR a Criação da Divisão de Esporte da Universidade Federal de Pelotas, como segue:

Art. 1º Instituir a Divisão de Esporte da UFPel, cujo funcionamento está previsto na presente resolução.

Art. 2º A Divisão de Esporte (DIESP), vinculado ao Gabinete do Reitoria da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), tem como atribuições.

I – proporcionar, por meio do esporte universitário, um espaço de integração entre a comunidade acadêmica e a sociedade;

II – promover a plena integração entre ensino, pesquisa e extensão na totalidade das ações desenvolvidas;

III – desenvolver ações que contemplem a iniciação desportiva e demais aspectos relacionados à promoção do esporte universitário;

IV – viabilizar a formação de equipes desportivas para representação da Universidade em competições - universitárias e abertas - de âmbito local, estadual, nacional e internacional.

Art. 3º A DIESP é responsável por desenvolver ações de promoção do esporte junto à comunidade acadêmica e sociedade.

Art. 4º A DIESP terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Diretor(a) de Esporte, a ser indicado pelo(a) Reitor(a) da Universidade, sendo o cargo de livre nomeação e livre exoneração;

II – Comitê de Assessoramento, constituído por até 10 (dez) membros, a serem nomeados, em portaria específica emitida pelo Gabinete da Reitoria.

Art. 5º Compete ao(à) Diretor(a) de Esporte

I – gerir as ações da Divisão, cumprindo e fazendo cumprir esta Resolução;

II – supervisionar todos os serviços técnicos e administrativos da DIESP;

III – formular o planejamento anual, contendo proposta orçamentária, encaminhando-a, depois de aprovada pelo Comitê de Assessoramento, para análise do Gabinete da Reitoria;

IV – sugerir ao(à) Reitor(a) a autorização de despesas e promover as respectivas prestações de contas;

V– opinar sobre contratos e convênios relacionados às atividades desta Divisão;

VI – produzir o relatório anual, encaminhando-o ao Comitê de Assessoramento e posterior apreciação do(a) Reitor(a) da UFPel;

VII– indicar os servidores(as) docentes ou técnicos-administrativos responsáveis por gerenciar os projetos da Divisão;

Art. 6º Compete ao Comitê de Assessoramento

I – auxiliar na construção da política de esporte universitário a ser implementada pela Divisão;

II – aconselhar, diante de convênios e contratos concernentes às atividades a serem desenvolvidas pela DIESP;

III – opinar sobre previsão orçamentária e o plano de aplicação dos recursos;

IV – revisar o relatório anual de atividades previamente a apreciação do Gabinete da Reitoria da UFPel;

Art. 7º A Coordenação de Projetos será composta pelos coordenadores(as) dos projetos de esporte vinculados à DIESP.

Art. 8º quadro de Coordenadores(as) será composto por servidores(as) docentes ou técnicos-administrativos, sendo estes(as) responsáveis por propor e gerenciar, administrativa e pedagogicamente, projetos e campanhas no âmbito de esporte.

Art. 9º Os casos omissos a essa Resolução serão submetidos à deliberação do(a) Reitor(a).

Art. 10. A presente Resolução entra em vigor a partir do 1º dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos quinze dias do mês de setembro, de dois mil e vinte e um

Prof.ª Dr.ª Isabela Fernandes de Andrade

Presidente do CONSUN

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE**, **Reitora**, em 05/10/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1431648** e o código CRC **35532E5A**.

Referência: Processo nº 23110.055105/2019-72 SEI nº 1431648